

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2020

BOLSA PDSE

O presente edital trata de implementação de 2 (duas) bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, concedida pela Capes aos projetos de pesquisa de cooperação internacional do Programa de Pós-Graduação em Educação, em acordo com o Edital nº 41/2017, CAPES/ PRINT.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.
- 1.3 O Programa tem como objetivos específicos:
- 1.3.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.3.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 1.3.4 Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;
- 1.3.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- 1.3.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras;
- 1.3.7 No caso do PPGE, o PDSE tem como objetivo, além dos elencados acima, viabilizar e/ou fortalecer o plano de internacionalização do PPGE vinculado ao seu projeto contemplado no Edital Capes/PRINT.

2. 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 As candidaturas recomendadas pelas IES devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da IES e aos projetos de cooperação internacional do PPGE previstos pelo Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PRINT), demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- 2.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuiton & fees) e de taxas de bancada (bench fees). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.
- 2.3 Os beneficios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua

condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

- 2.5 As bolsas são destinadas aos alunos:
- regularmente matriculados no doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFES;
- (ii) com o exame de qualificação do projeto de pesquisa aprovado antes do prazo determinado para início da bolsa (setembro/2021);
- (iii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados da tese a ser defendida no Brasil;
- (iv) que estejam vinculados a pesquisas dos orientadores que têm parceria internacional;
- (v) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras desse edital.
- (vi) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- (vii) Não possuir Título de doutor(a), quando da inscrição;
- (viii) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site http://orcid.org/.

3. Das inscrições:

As inscrições deverão ser feitas presencialmente na secretaria do PPGE ou por e-mail (ppgeufes@yahoo.com.br) até 18 **de junho de 2020**. As inscrições fora do prazo serão indeferidas.

O discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Histórico emitido pela secretaria do PPGE;
- Plano de trabalho;
- Anuência do orientador no PPGE.
- 3.1 O Plano de Trabalho deverá atender às normas da ABNT e conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução, referencial teórico e metodológico, cronograma com todas as ações a serem desenvolvidas no exterior, especificando as contrapartidas acadêmicas do bolsista ao PPGE, referências bibliográficas.

Parágrafo único: A vigência da bolsa deverá ser de 12 meses. A implementação das bolsas previstas neste Edital ocorrerá em setembro de 2021.

4. Processo de seleção:

4.1. Da análise e julgamento das candidaturas obedecerão as etapas, todas eliminatórias, descritas a seguir:

4.1.1. Análise documental

Nesta fase, a secretaria do PPGE confere a documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários. As solicitações incompletas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos no item 3, serão devolvidas.

4.2 Análise de mérito

A comissão de bolsas do PPGE e a Comissão de Internacionalização do PPGE apreciarão o pedido considerando o mérito do Plano de Trabalho e do/a proponente e a pertinência da proposição ao contexto do projeto a que está vinculado.

- 4.3 A confirmação das candidaturas aprovadas depende da entrega dos seguintes documentos no prazo de 6 meses a contar da data de homologação do resultado deste Edital:
- 1- Carta de aceite do orientador no exterior.

- 2- Carta de aceite da instituição de destino no exterior.
- 3- Teste de proficiência aprovado de acordo com os valores especificados no ANEXO 1 deste Edital.

4.3 Homologação

A listagem com o resultado final será afixado na Secretaria Geral do PPGE e divulgado no site do PPGE. O processo deverá ser convalidado pelo Colegiado do PPGE.

Calendário

Carc	iluario	
Etapa	Data	
Inscrição	até 18 de junho de 2020	
Divulgação de Homologação de pedidos	19 de junho de 2020	
Resultado Preliminar	22 de junho de 2020	
Prazo para interpor recursos	25 de junho de 2020	
Divulgação resultado recursos	26 de junho de 2020	
Resultado Final	26 de junho de 2020	
Apreciação pelo Colegiado	29 de junho de 2020	
Início da bolsa	Setembro de 2021	

Comissão PDSE:

COMMOND I DOLL		
Edson Pantaleão (presidente)		
Valdete Côco (membro interno)		
Roberta Freire Bastos (representante discente Doutorado)		

Comissão de Internacionalização:

Eliza Bartolozzi Ferreira
Kyria Rebeca Finardi
Reginaldo Celio Sobrinho
Tania Delboni
Vania Carvalho de Araujo

ANEXO 1

5.3.6.1.6 Comprovante va lido de proficiencia no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigencias (ni vel mi nimo exigido):

	TOEFL IBT	TOEFL ITP	Cambridge Exam	IELTS
Inglês	71	527	CAE OU FCE B2	6

Francês	DALF, DELF, TCF ou TCF Capes
	B2

Alemão	Cert. Inst. Goethe	TestDAF	OnSET Deutsch
	B1	B1	B1

Espanhol	Cert. DELE	Cert. SIELE
	B2	C1

Italiano	Teste do IIC
	B2

- a) Para a li ngua inglesa:(i) TOEFL (IBT Internet-Based Tes ng; ITP Institutional Tes ng Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, wri ng e speaking) deve ter nota mi nima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- b) Para a li ngua francesa: (i) Test de Connaissance du Français TCF TP (no mi nimo, as provas obrigato rias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) Para a li ngua alema : (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato devera realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.
- e) Para a li ngua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um)
- f) Para pai ses de li ngua portuguesa, o(a) candidato(a) devera apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de ni vel mi nimo de proficiencia em ingles,

- g) Candidatos(as) com destino a paí ses de lí ngua na o especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiencia no idioma do paí s, emitido por instituiça o oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituiça o de destino, onde se realizara o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- h) O teste de proficiencia em lingua inglesa podera ser aceito para qualquer pais de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- i) Os requisitos de proficiencia listados acima sa o exigencia da Capes e na o dispensam o atendimento das exigencias da IES de destino no exterior.